



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4270 de 23 de outubro de 2025.

Institui a Semana do Mutirão de Limpeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Castro a “SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA”.

Parágrafo Único - A Semana do Mutirão de Limpeza será realizada sempre na semana antecede o dia da árvore que é comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Durante a Semana do Mutirão de Limpeza, serão realizadas campanhas educativas nas escolas públicas e em todos os bairros do Município, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.

Art. 3º - A Semana Municipal do Mutirão tem como objetivos:

Implementar a critério do poder executivo, ações de retirada de entulho, materiais inservíveis, e toda forma de lixo acumulada nos rios, lagos, lotes abandonados, pontos turísticos, praças, APP (área de preservação permanente), restingas entre outros locais que possam ser identificados;

II - Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;

III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV - Apoiar e incentivar o cooperativismo, favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

V - Incentivar o consumo consciente;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de outubro de 2025.

